

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202208/0266

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Expirada

Nível Orgânico: Juntas de Freguesia

Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Carnaxide e Queijas

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Técnico

Categoria: Assistente Técnico

Grau de Complexidade: 2

Remuneração: 757,01 €

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Funções de natureza administrativa e executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, nomeadamente, secretariado, comunicação, expediente geral, gestão documental e arquivo; acompanhamento e preparação de procedimentos; domínio do Microsoft office na ótica do utilizador; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Junta de Freguesia; tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão; garantir o atendimento aos fregueses, realizar todas as tarefas administrativas inerentes às competências da Junta de Freguesia, de acordo com as diretrizes emanadas do órgão executivo, entre outras funções enquadráveis na categoria.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Deliberação da Junta de Freguesia n.º127/2022 de 27 de julho

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 1 de Carnaxide e Queijas		Rua Cesário Verde - Edifício Centro Cívico	Carnaxide	2790047 CARNAXIDE	Lisboa	Oeiras

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado).

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: UFCQ - Rua Cesário Verde- Edifício Centro Cívico, 2790-047 Carnaxide

Contacto: 214173090

Data Publicitação: 2022-08-09

Data Limite: 2022-08-23

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Diário da República, 2.ª Série, n.º152, de 8 de agosto, aviso (extrato) n.º15657/2022

Texto Publicado em Jornal Oficial: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARNAXIDE E QUEIJAS Aviso Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dez postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico e um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 1 - Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com os artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas (UFCQ), de 27 de julho de 2022, sob proposta do Presidente da UFCQ n.º 127/UFCQ/2022, datada de 25 de julho de 2022, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, o procedimento concursal comum, para ocupação de 10 (dez) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico e 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho que se encontram previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal da UFCQ, de acordo com as seguintes referências: Referência A - 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior – Serviço de Ação Social. Referência B - 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico. Referência C - 10 (dez) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional. 2 – Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional - DGAEP, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher. 3 – Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 12-A/2021, de 11

de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. 4 – Legislação Aplicável: O presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022 (LOE 2022), Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo). 5 – Caracterização dos postos de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências: O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme caracterização no mapa de pessoal da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas: Referência A – Planificar, desenvolver e acompanhar atividades/projeto/estratégias no setor de intervenção social, bem como realizar tarefas no âmbito das atividades/projetos; Atendimento e acompanhamento social de indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade social; Aplicar técnicas e metodologias adequadas ao público alvo e agentes locais; Propor estratégias com a autarquia para o apoio e ação social; Aplicar técnicas de negociação, mediação e gestão de conflitos; Elaboração de estudos de diagnósticos sociais para suporte à definição de estratégias e ao planeamento social da freguesia: conceção, implementação e avaliação de políticas e projetos de intervenção comunitária nas áreas de ação social; Elaboração de candidaturas a programas e apoios na área de desenvolvimento local e/ou direcionados para grupos sociais específicos; Promoção e desenvolvimento de iniciativas de intervenção social comunitária; Tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão. Referência B - Funções de natureza administrativa e executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, nomeadamente, secretariado, comunicação, expediente geral, gestão documental e arquivo; acompanhamento e preparação de procedimentos; domínio do Microsoft office na ótica do utilizador; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Junta de Freguesia; tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão; garantir o atendimento aos fregueses, realizar todas as tarefas administrativas inerentes às competências da Junta de Freguesia, de acordo com as diretrizes emanadas do órgão executivo, entre outras funções enquadráveis na categoria. Referência C - Exercer funções de carácter manual ou mecânico; realização de apoio a empreitadas, obras, reparações e apoio e acompanhamento da execução de prestações de serviços e aquisição de serviços; tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços; Proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, largos, parques e passeios; Efetuar a limpeza de sarjetas, a lavagem das vias públicas, a limpeza de chafarizes, limpeza de papelarias, a remoção de lixeiras, monos e/ou verdes e a extirpação de ervas; Exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes são cometidas, por despachos ou por determinação superior. 5.1 - A descrição das funções nas referências A, B e C, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. 6 – Local de Trabalho: Área da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas. As funções correspondentes aos postos de trabalho a prover, podem, no entanto, ser executadas fora da área da UFCQ, sempre que ocorram situações que assim o exijam. 7 - Posicionamento Remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022 (LOE 2022), os Decretos-Lei n.º 109-A/2021, n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro e Decreto-Lei n.º 51/2022 de 26 de julho, sendo que o valor da remuneração base corresponde por carreira é a seguinte: Carreira e categoria de Técnico Superior: 1.268,04€, posição remuneratória 2.ª, Nível 16 da Tabela Remuneratória Única; Carreira e categoria de Assistente Técnico: 757,01€, posição remuneratória 1ª, Nível 6 da Tabela Remuneratória Única, conjugado com o Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro; Carreira e categoria de Assistente operacional: 705,00€, posição remuneratória 4ª, Nível 4 da Tabela Remuneratória Única, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro. 8 – Âmbito do recrutamento: Considerando os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, conforme deliberação a que acima se faz referência, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo

indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo que podem candidatar-se indivíduos com ou sem vínculo de emprego público. 9 – Requisitos gerais de admissão: Os previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP): a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 10 - Requisitos especiais de admissão: Referência A – Os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura em Serviço Social. Referência B - Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado). Referência C - Os candidatos deverão ser detentores de Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas. 11 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 12 - Impedimento de admissão: De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência, e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no Mapa de Pessoal da UFCQ, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 13 – Forma de apresentação e entrega de candidatura: 13.1 – Formalização - A candidatura deve ser formalizada, indicando a respetiva referência para qual pretende concorrer, em formulário próprio de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, do preenchimento integral de tudo, que se lhe aplique, disponível através da página eletrónica da UFCQ, em www.uf-carnaxide-queijas.pt, ou a fornecer pelos serviços de recursos humanos da UFCQ, e ser entregue presencialmente no Serviço de Atendimento, sito na Rua Cesário Verde – Edifício Centro Cívico, 2790-047 Carnaxide, dentro do horário de expediente daquele serviço (Segunda-Feira a Sexta-Feira das 9h00 às 12h30 e das 14h às 17h30m) ou através de correio registado com aviso de receção para a UFCQ, Rua Cesário Verde – Edifício Centro Cívico, 2790-047 Carnaxide, até ao termo do prazo indicado. Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentação por via eletrónica. 13.2 – O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de: a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, de onde conste a média final de curso; b) Curriculum Vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste designadamente a identificação pessoal, habilitações literárias, as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional ou quaisquer circunstâncias ou elementos que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, devidamente comprovadas por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados; c) No caso dos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, declaração (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos. 13.3 – Ao formulário de candidatura, devem juntar, fotocópia do Bilhete de Identidade válido e Cartão de Contribuinte Fiscal ou Cartão de Cidadão, com a devida autorização, para efeitos do presente procedimento concursal. 13.4 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei. 14 - Métodos de Seleção: Nos termos do artigo 36.º da LTFP conjugado com os artigos 5.º e 6.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 12-A/2021, os métodos de seleção a utilizar são: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, complementado com o método facultativo da Entrevista Profissional de Seleção – para os candidatos que não estão abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. Para os candidatos abrangidos pela

aplicação do n.º 2 do artigo 36.º, são aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências, complementado com o método facultativo a Entrevista Profissional de Seleção - para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, exceto quando afastados, por escrito, pelos próprios, caso em que serão aplicados os métodos utilizados para os restantes candidatos.

14.1 — Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

14.1.1 – Natureza da prova: Referência A - A prova revestirá a forma escrita, e será de natureza teórica, de realização individual, com a duração total de 90 minutos, com 15 minutos de tolerância. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Esta prova será escrita em suporte de papel e versará sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação e bibliografia recomendada. Na prova só é permitido a consulta dos diplomas legais, em suporte de papel, não anotados/comentados.

Referência B - A prova revestirá a forma escrita, e será de natureza teórica, de realização individual, com a duração total de 60 minutos, com 15 minutos de tolerância. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Esta prova será escrita em suporte de papel e versará sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação recomendada. Na prova só é permitido a consulta dos diplomas legais, em suporte de papel, não anotados/comentados.

Referência C - A prova de conhecimentos será oral, de natureza teórica, de realização individual, com a duração de 20 minutos, sem tolerância. Os resultados serão convertidos numa escala de 0 a 20 valores.

14.1.1.1 – Legislação necessária para a realização da prova: Conteúdos de ordem genérica para todas as referências: a) Constituição da República Portuguesa; b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; c) Contratação pública de bens e serviços (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada); d) Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro, na sua versão mais atualizada); e) O Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; f) Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5A/2002 de 18 de Janeiro);

14.1.1.2 – Bibliografia recomendada para a realização da prova escrita (Referência A): a) Maria José da Silveira Núncio (2015), Introdução ao Serviço Social, História, Teoria e Métodos, 2.ª edição, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas – Universidade de Lisboa; b) Maria Irene de Carvalho (2012), Serviço Social na Saúde, 2.ª edição, Pactor – Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação; c) Maria Irene de Carvalho (2015), Serviço Social com Famílias, Pactor – Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação; d) Fátima Xarepe, Isabel Freitas e Costa, Maria do Rosário Oliveira Morgado (2017), O Risco e o Perigo na Criança e na Família, Pactor – Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação; e) Maria Irene de Carvalho, Carla Pinto (2014), Serviço Social: Teorias e Práticas, Pactor – Edições de Ciências Sociais, Forenses e da Educação; f) Maria Manuela Calheiros, Margarida Vaz Garrido, Salomé Vieira Santos (2011), Edições Sílabo; g) António de Sousa Lara (2015), 8.ª edição, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas – Universidade Técnica de Lisboa; h) Hermano Carmo, Ana Esgaio, Carla Pinto, Paula Campos Pinto (2015), Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas – Universidade de Lisboa; i) Paula Sousa, José Luis D’Almeida (2016), Avaliação Diagnóstica Na Prática do Serviço Social, Psicossoma; j) Liliana Sousa, Pedro Hespanha, Sofia Rodrigues, Patrícia Grilo (2007), Famílias Pobres: Desafios à Intervenção Social, Climepsi Editores.

14.1.2 - A indicação da legislação mencionada nos pontos acima deverá ser considerada pelos candidatos, sempre na sua atual redação.

14.1.3 - Não é permitida a consulta de documentação em formato digital e a utilização de qualquer meio eletrónico durante a realização da prova.

14.1.4 - O candidato tem de trazer consigo o bilhete de identidade ou cartão de cidadão para confirmação da identidade no momento da realização da prova.

14.2 - A avaliação psicológica (AP) — avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Será valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os

candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 3 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 14.3 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Assim, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, nos termos do n.º 4 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula: $AC = [(HA) + (FP) + (EP \times 2) + (AD)] / 5$ Em que: HA = Habilitação Académica – onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. FP = Formação Profissional – Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas. EP = Experiência Profissional – considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas. AD = Avaliação de Desempenho – Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. 14.4 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificação e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A preparação e aplicação do método serão efetuados por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz, a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 14.5 — A entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. De forma objetiva e sistemática, avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciadas durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros: experiência profissional, motivação e interesse para a função, sentido da responsabilidade, capacidade de comunicação e fluência verbal e relacionamento interpessoal. Terá uma duração aproximada de 20 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo ao resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 15 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de seleção aplicados aos candidatos: $CF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$ $CF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$ Em que: CF = Classificação Final PC= Prova de Conhecimentos AC = Avaliação Curricular AP= Avaliação Psicológica EAC= Entrevista de Avaliação de Competências EPS= Entrevista Profissional de Seleção 16 – Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quantos aos métodos obrigatórios, e pela ordem constante na presente publicação, quanto aos métodos facultativos, nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 17 - É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 10 da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 18 – A falta de comparência dos candidatos em qualquer um dos métodos de seleção, equivale a desistência do procedimento concursal. 19 – Com os resultados da classificação final dos candidatos, obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos, ainda que no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. 20 - Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, do anexo

da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. 21 — Em caso de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, de forma decrescente, nomeadamente: a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado; b) Subsistindo o empate, atender-se-á aos candidatos que tenham mais experiência profissional na área de atividade e/ou candidatos residentes no concelho de Oeiras. 22 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Nestes termos, proceder-se-á: À aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método eliminatório; À aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal. 23 — Constituição do júri: Referência A Presidente: Ana Cristina Mateus Barata (Técnico Superior da UFCQ); 1.º Vogal Efetivo: Rodrigo Braz de Oliveira Tito de Lencastre (Técnico Superior da UFCQ); 2.º Vogal Efetivo: Ana Carla Fernandes Sanches dos Anjos Madeira (Técnico Superior da UFCQ); 1.º Vogal Suplente: Maria Adelaide Ferreira André Villamariz Nascimento (Técnico Superior da UFCQ); 2.º Vogal Suplente: José Luis Francisco Barreto (Técnico Superior da UFCQ). Referência B Presidente: Sérgio Paulo Nunes Gomes (Assistente Técnico da UFCQ); 1.º Vogal Efetivo: Rita Susana Ramalho de Sá Rebelo (Assistente Técnico da UFCQ); 2.º Vogal Efetivo: Jesuína Emília Xavier Sabido (Assistente Técnico da UFCQ); 1.º Vogal Suplente: Emília Alexandra Henriques Antunes (Assistente Técnico da UFCQ); 2.º Vogal Suplente: Graça Maria Godinho Marques Paias (Assistente Técnico da UFCQ). Referência C Presidente: Francisco Chaurilha Gois (Assistente Operacional da UFCQ); 1.º Vogal Efetivo: Luis Fernando Jesus Duarte Trindade (Assistente Operacional da UFCQ); 2.º Vogal Efetivo: António José Évora Delgado (Assistente Operacional da UFCQ); 1.º Vogal Suplente: Ernesto Brito Bento (Assistente Operacional da CMO); 2.º Vogal Suplente: Eduardo António de Alegria Barroqueiro (Assistente Operacional da UFCQ). O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo. 24 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Assiste ainda ao júri a faculdade de prestar esclarecimentos e resolver omissões, que surjam no âmbito do procedimento concursal, no âmbito das suas competências. 25— Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas publicadas na página eletrónica da UFCQ: www.uf-carnaxide-queijas.pt. 26 – Ao abrigo do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro terminada a apreciação das candidaturas, os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo. 27 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por uma das formas previstas no artigo 10.º, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção. 28 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas: www.uf-carnaxide-queijas.pt. 29 — Ao abrigo do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 10.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 23.º da referida Portaria. Assim, os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 30 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do Diário da República, afixadas na União das Freguesias de Carnaxide e Queijas e disponibilizadas na sua página eletrónica. 31 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso. 33 - A União das Freguesias de Carnaxide e Queijas informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura aos presentes procedimentos concursais, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso dos presentes procedimentos concursais deve respeitar o previsto no artigo 47.º da referida Portaria. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação. 34 – A publicação do presente aviso obedece ao legalmente previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e ao previsto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 35 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor. Carnaxide, 27 de julho de 2022 O Presidente Inigo Arcanjo da Cunha Fialho e Pereira

Observações

A candidatura deve ser formalizada, indicando a respetiva referência para qual pretende concorrer, em formulário próprio de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, do preenchimento integral de tudo, que se lhe aplique, disponível através da página eletrónica da UFCQ, em www.uf-carnaxide-queijas.pt, ou a fornecer pelos serviços de recursos humanos da UFCQ, e ser entregue presencialmente no Serviço de Atendimento, sito na Rua Cesário Verde – Edifício Centro Cívico, 2790-047 Carnaxide, dentro do horário de expediente daquele serviço (Segunda-Feira a Sexta-Feira das 9h00 às 12h30 e das 14h às 17h30m) ou através de correio registado com aviso de receção para a UFCQ, Rua Cesário Verde – Edifício Centro Cívico, 2790-047 Carnaxide, até ao termo do prazo indicado.

Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentação por via eletrónica

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: